

Assunto	Data de Emissão	Edição	Folha
3.4. Comitê Interno de Compliance (CIC)	Julho/22	V5.0	1 / 10

Será instalado, com caráter permanente, um Comitê Interno de Compliance (CIC), cujas atribuições principais serão:

- a) Ser o responsável pelo cumprimento interno da Política Interna de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Combate do Financiamento ao Terrorismo Internacional (PLD-CFT) da Marsam e de promover tempestivamente as devidas atualizações, em virtude de alterações no regramento legal vigente, de mudanças nos procedimentos internos da Marsam ou das boas práticas de mercado;
- b) Analisar a documentação cadastral dos clientes quanto a sua veracidade, adequação, atualização e compatibilidade com os volumes de metais preciosos objeto de prestação de serviços por parte da Marsam;
- c) Deliberar sobre exceções temporárias ou definitivas com relação ao cumprimento dos procedimentos de cadastro ou de renovação cadastral dos clientes;
- d) Definir a periodicidade, o conteúdo e o público-alvo dos treinamentos a serem oferecidos aos colaboradores e/ou prestadores de serviços regulares da Marsam;
- e) Analisar os serviços prestados para os clientes, volumes, periodicidade, formas de pagamento, a fim de identificar eventuais indícios de situações suspeitas de envolvimento com os crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo internacional ou crimes relacionados à corrupção;
- f) Analisar as Declarações de Origem dos metais preciosos apresentadas por seus clientes a cada solicitação serviços, com o objetivo de identificar se os metais preciosos não têm origem em áreas de alto risco e de conflitos (CAHRAs) conforme definição da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);

Assunto	Data de Emissão	Edição	Folha
3.4. Comitê Interno de Compliance (CIC)	Julho/22	V5.0	2 / 10

- g) Deliberar sobre as comunicações a serem feitas ao COAF acerca de indícios de situações suspeitas de envolvimento com os crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo internacional, ou pela ausência de ocorrências no período em análise, produzindo registro formal em atas de reuniões de todas as suas deliberações;
- h) Auxiliar a Diretoria na execução das medidas mitigadoras de risco;
- i) Armazenar adequadamente, em meio físico e/ou eletrônico, toda documentação relativa às reuniões e deliberações do CIC pelo período mínimo de 5(cinco) anos.
- j) Manter sigilo sobre as análises, conclusões e deliberações do CIC, ou das comunicações ao COAF efetuadas, não podendo ainda, em hipótese alguma, revelar ou dar ciência aos clientes ou aos demais envolvidos nestas análises, conclusões, deliberações ou comunicações.
- k) Solicitar esclarecimentos aos clientes ou aos prestadores de serviços acerca de fatos e/ou notícias vinculadas na mídia que indiquem suspeitas de práticas ilícitas, ilegais ou irregulares;
- l) Ser o responsável pela prestação de informações sobre as políticas e procedimentos internos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), de combate ao Financiamento do Terrorismo Internacional (CFT), anticorrupção e de verificações de origem dos metais preciosos de seus clientes, para quaisquer consultas externas de reguladores e demais terceiros interessados;
- m) Executar os procedimentos de Identificação de riscos e sinais de alerta (Red-Flags) na cadeia de suprimento de metais preciosos da Marsam e de seus clientes, e classificação de risco de clientes, conforme definido no capítulo 3.8 deste MCI.

Assunto	Data de Emissão	Edição	Folha
3.4. Comitê Interno de Compliance (CIC)	Julho/22	V5.0	3 / 10

- n) Revisar a cada 24(vinte e quatro) meses os critérios de identificação de riscos associados ao tema CAHRAs (OCDE Anexo II) e de outros riscos potenciais ao longo da cadeia de suprimentos de metais preciosos, e arquivar as evidências das análises pelo período de 5 (cinco) anos.
- o) Definir procedimentos de “*due diligence*” reforçada para os clientes classificados como médio ou alto-risco.
- p) Definir amostras de locais a serem visitados e a periodicidade das visitas a serem realizadas com base na metodologia de relevância ponderada por volume, de forma a cobrir no mínimo 20% (vinte por cento) do volume total de transações dos clientes que tenham como origem de metais preciosos Permissões de Lavra Garimpeira (PLG), ou seja, pequenos produtores, produtores artesanais, cooperativas etc.
- q) Definir cronograma e forma de visitas a clientes e indicar pessoa responsável pela visita a clientes dentro de procedimentos de Due Diligence reforçada (EDD).
- r) Deliberar medidas adicionais de segurança para conclusão de visita quando surgir algum evento descrito no Capítulo 3.9. deste MCI.

A responsabilidade de atualização do Procedimento de Identificação de riscos e sinais de alerta (Red-Flags) na cadeia de suprimento de metais preciosos da Marsam e de seus clientes, disposto no Capítulo 3.8 deste MCI, é do Comitê Interno de Compliance (CIC).

O CIC deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, devendo os membros terem a sua eleição homologada através de reunião dos Sócios da Marsam, com mandato para o período mínimo de 2(dois) anos, podendo ser reeleitos.

Assunto	Data de Emissão	Edição	Folha
3.4. Comitê Interno de Compliance (CIC)	Julho/22	V5.0	4 / 10

O CIC deverá se reunir: (i) a cada 90 (noventa) dias para analisar as movimentações de clientes ativos no período; (ii) a cada 6 (seis) meses para identificar os riscos e sinais de alerta (Red-Flags) na cadeia de suprimento de metais preciosos da Marsam e de seus clientes e definir procedimento de due diligence reforçada para clientes identificados como médio-risco e alto-risco; (iii) uma vez ao ano, preferencialmente no mês de junho, para execução do procedimento de identificação de CAHRAs, conforme critérios definidores do Capítulo 3.6 do MCI; e (iv) sempre que surgirem fatos que justifiquem a sua reunião, em periodicidade inferior, devendo sempre estar composto no mínimo por 3 (três) membros, sejam eles titulares ou suplentes, podendo também participar das reuniões pessoas convidadas pela Diretoria da Marsam, mas sem poder de voto ou deliberação.

Todas as reuniões do CIC devem ser registradas em atas, onde deverão constar todas as análises, check-lists preenchidos (conforme modelo definido no Anexo I deste Capítulo), documentos, evidências, conclusões e deliberações deste CIC, bem como a lista de presentes, o local e a data da reunião.

As atas de reunião do CIC estarão disponíveis para os Sócios da Marsam e para a Auditoria Independente de Controles Externos, PLD-CFT e Controle da Cadeia de Suprimentos, assim como para os órgãos reguladores e de fiscalização a que esteja submetida a Marsam.

Na impossibilidade de reunião deste CIC por período superior a 180 (cento e oitenta) dias devido à indisponibilidade de no mínimo 3 (três) de seus membros, sejam eles titulares ou suplentes, deverá ser realizada nova reunião de Sócios da Marsam, onde deverão ser eleitos novos membros para este CIC, de forma que suas atividades regulares possam ser exercidas sem interrupções.

Assunto	Data de Emissão	Edição	Folha
3.4. Comitê Interno de Compliance (CIC)	Julho/22	V5.0	5 / 10

Anexo I – MODELO CHECK-LIST Compliance para reuniões do CIC

- **Clientes PJ ativos no período de análise: Xº TRIMESTRE – 20XX**

Nome do Cliente:

CNPJ do Cliente:

Data Início Relacionamento:

1. Verificação Cadastral

- Ficha Cadastral Modelo Novo assinada? sim Não ;
- Pendências:** _____.
- Contrato de Prestação de Serviços assinado? sim **Modelo: Novo** Não;
- Pendências:** .
- Cadastro Válido? sim Não Vencimento em: // ;
 - Pendências:** _____.
- Documentos Pessoais dos Sócios, Administradores e/ou Procuradores está completa e legível? sim Não
- Pendências:**
- Consulta Situação Cadastral SRF atualizada? sim Não .
- CNAE do Cliente compatível com os serviços solicitados? sim Não.
- Documento de Comprovação de Capacidade Econômico-financeira sim Não

Assunto

3.4. Comitê Interno de Compliance (CIC)

Data de Emissão

Julho/22

Edição

V5.0

Folha

6 / 10

k. Qual? Período?

l. Comprovação de registro junto ao SISCOAF? sim Não;

Pendências: _____.

2. Verificação Documentação Fiscal

a. Documentos Fiscais do Cliente que suportem a solicitação dos serviços prestados no período estão em ordem? sim Não; **Pendências:** _____.

b. Se Documentos físicos, estão todos os originais arquivados? sim Não;

Pendências: _____.

c. Se Documentos Eletrônicos, estão todos os arquivos conferidos e arquivados?

sim Não; **Pendências:** _____.

d. Documentos Fiscais da Marsam foram emitidos? sim Não;

Pendências: _____.

3. Verificação da Origem

a. “Declarações de Origem” de todos os materiais recebidos no período foram recebidas no original? sim Não;

Pendências: _____.

b. Assinatura das “Declarações de Origem” foram feitas por pessoas autorizadas?

sim Não ;

Assunto

3.4. Comitê Interno de Compliance (CIC)

Data de Emissão

Julho/22

Edição

V5.0

Folha

7 / 10

Pendências: _____.

- c. Se assinado por procuradores, temos cópia da Procuração que outorgou poderes específicos? sim , **Validade:** / / , Não;
- Não tem Procuradores;
- Pendências:** _____.

4. Verificação de Compatibilidade Econômico-Financeira

- a. Volume Total Processado no Período Analisado (R\$):
- b. Capacidade Econômico-Financeira ult. 12 meses (R\$):
- c. Volume Total Processado no Período Analisado (kg):
- d. Volume Médio Processado ult.12 meses (Kg):
- e. Volume Mensal Estimado Declarado pelo Cliente na FC (kg):
- Pendências:** _____.

5. Verificação Reputacional (Anexar Apontamentos)

- a. Pesquisa de Mídia adversa: sim Não ;

Assunto

3.4. Comitê Interno de Compliance (CIC)

Data de Emissão

Julho/22

Edição

V5.0

Folha

8 / 10

- b. Esclarecimentos: sim Não .
- c. MMA: Pesquisa de Lista de Embargos e Autuações Ambientais: sim **Ano** _____ Não;
Esclarecimentos: sim Não.
- d. Min Trabalho: Lista de Trabalho Escravo: sim, **Ano:** _____ **Proc.:** ____ Não;
Esclarecimentos: sim Não .
- e. Outras incidências MT? sim **Ano** _____ **Proc.:** _____ Não;
Esclarecimentos: sim Não .
- f. Justiça Federal: Certidão Eletrônica TRF? sim **Ano** _____ **Proc.:** _____ Não;
Esclarecimentos: sim Não.
- g. SISCOAF: Validação de Sócios / Administradores / Procuradores nas listas de pessoas politicamente expostas? sim , Não; **Pendências:** _____.
- h. OFAC: Validação de Sócios / Administradores / Procuradores nas listas de pessoas ligadas à atividade terrorista internacional? sim **Ano** _____ Não;
- i. Esclarecimentos: sim Não .
- j. Controladoria Geral da União: Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas: sim Não,
- k. Esclarecimentos: sim Não .
- l. Foi realizada visita ao Cliente? sim **Data Ult. Relatório:** Não.
 Pendências :

Assunto	Data de Emissão	Edição	Folha
3.4. Comitê Interno de Compliance (CIC)	Julho/22	V5.0	9 / 10

6. Verificação Financeira

- a. NFS-e do período foram quitadas tempestivamente? [] sim [] Não.
- b. Ocorreu algum pagamento de NFS-e em espécie ou via depósito em dinheiro? [] sim [] Não.
- c. Ocorreu algum pagamento de NFS-e por terceiros? [] sim [] Não.
- d. Ocorreram pagamentos fracionados de NFS-e? [] sim [] Não.

7. Verificação a partir do Risco

- a. Cliente é considerado médio risco? [] sim [] Não
- b. Cliente é considerado alto risco? [] Sim [] Não
- c. Definido medidas mitigadoras? [] Sim [] Não
- d. Documentos adicionais solicitados foram entregues tempestivamente? [] Sim [] Não

8. Outras Verificações de Indícios ou atipicidades

- a. Houve dificuldade ou resistência por parte do Cliente em fornecer ou atualizar quaisquer das informações cadastrais? [] sim [] Não.
- b. Houve atuação por parte do Cliente para induzir os colaboradores da Marsam a não manter registros cadastrais ou dos serviços realizados? [] sim [] Não.
- c. Houve a solicitação de serviços incompatíveis com o objeto social ou com a capacidade econômico-financeira declarada do Cliente? [] sim [] Não.

Assunto	Data de Emissão	Edição	Folha
3.4. Comitê Interno de Compliance (CIC)	Julho/22	V5.0	10 / 10

- d. Houve o oferecimento de vantagens pecuniárias de qualquer natureza aos colaboradores da Marsam como contrapartida de qualquer benefício ou vantagem pretendida pelo Cliente? sim Não.
- e. Existe algum fato desabonador acerca do Cliente que seja do conhecimento de algum colaborador da Marsam? sim Não.

Qual?

DATA: __/__/__ COLABORADOR: _____